

## PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO

2024

N.º/ANO	PARTES	OBJETO	DECISÃO
1/2024	Arguido: <b>Lúís Reis Ribeiro</b>	n.º 1 do artigo 4.º EJ (exercício da profissão de jornalista sem título profissional)	Arquivamento 24/03/2025
2/2024	Arguido: <b>Pedro Andersson</b>	al. a), n.º 1 do art.º 3.º EJ (exercício de atividade incompatível – publicidade)	Coima de 200€ 08/04/2025 Impugnação Judicial 11/06/2025
3/2024	Arguida: <b>Maria Ramos Silva</b>	al. a), n.º 1 do art.º 3.º EJ (exercício de atividade incompatível – publicidade)	Arquivamento 27/05/2025
5/2024	Arguido: <b>Lúís Filipe Moreira</b>	n.º 1 do artigo 4.º EJ (exercício da profissão de jornalista sem título profissional)	Coima de 1.000€ 10/12/2024
6/2024	Arguido: <b>Ivo Vladimiro</b>	al. a), n.º 1 do art.º 3.º EJ (exercício de atividade incompatível)	Arquivamento 18/12/2024
7/2024	Arguida: <b>Isabel Miliciano</b>	n.º 1 do artigo 4.º EJ (exercício da profissão de jornalista sem título profissional)	Coima de 1.000€ 02/01/2025 Execução de coima 18/12/2025
9/2024	Arguido: <b>ADSI – Agência de Desenvolvimento para a Sociedade da Informação e Conhecimento</b>	n.º 3 do art.º 15.º EJ (empresa com atividade no domínio da comunicação social com diretor do setor informativo sem título profissional)	Admoestação 18/12/2024
15/2024	Arguido: <b>Vítor Aleixo</b>	n.º 2 do art.º 15.º EJ (exercício de funções de diretor do setor informativo sem título profissional)	Coima de 1.000€ 10/01/2025 Execução de coima 18/12/2025
16/2024	Arguida: <b>Nilza Rodrigues</b>	n.º 1 do artigo 4.º EJ (exercício da profissão de jornalista sem título	Arquivamento por pagamento voluntário da coima 1.000€ e renovação do título profissional

		profissional)	18/12/2024
17/2024	Arguido: Daniel Pina	al. a), n.º 1 do art.º 3.º EJ (exercício de atividade incompatível – publicidade)	Arquivamento por pagamento voluntário da coima 200€ e por cessação de atividade incompatível 18/12/2024
19/2024	Arguido: Reginaldo Rodrigues de Almeida	al. a) n.º 1 e n.º 2 do art.º 3.º EJ (exercício de atividade incompatível – contratos de prestação de serviços)	Arquivamento por pagamento voluntário da coima 200€ e por suspensão do título profissional 16/07/2024
21/2024	Arguido: Rui Leal	al. a) n.º 1 do art.º 3.º EJ (exercício de atividade incompatível – contratos de natureza publicitária)	Arquivamento por pagamento voluntário da coima 200€ e por renúncia ao cargo de gerente 22/07/2024
23/2024	Arguida: Márcia Possacos	n.º 3 do artigo 15.º EJ (empresa com atividade no domínio da comunicação social com diretor sem título profissional)	Admoestação 02/01/2025
24/2024	Arguido: Tomás Duran	al. a) n.º 1 do art.º 3.º EJ (exercício de atividade incompatível – contrato de serviços de promoção)	Arquivamento por pagamento voluntário da coima 200€ e por cessação do contrato 18/12/2024
25/2024	Arguido: Carlos Machado da Silva	al. a) e b) n.º 1 do art.º 3.º EJ (exercício de atividade incompatível – contratos de natureza publicitária)	Admoestação 23/07/2025
28/2024	Arguido: João Amado Gabriel	al. a) e b) n.º 1 do art.º 3.º EJ (exercício de atividade incompatível – contratos de serviços na área da comunicação social)	Arquivamento 18/12/2024
29/2024	Arguido: Paulo Sérgio Freitas Magalhães	al. a) e b) n.º 1 do art.º 3.º EJ (exercício de atividade incompatível – contratos de prestação de serviços)	Admoestação 23/12/2025
33/2024	Arguido: Agostinho Duarte Ribeiro	al. a) e b) n.º 1 do art.º 3.º EJ (exercício de atividade incompatível – contratos de natureza publicitária)	Admoestação 05/01/2026
34/2024	Arguida: Maria João Avillez	n.º 1 do artigo 4.º EJ (exercício da profissão de jornalista sem título profissional)	Coima de 1.000€ 16/12/2025 Impugnação Judicial 18/03/2026

36/2024	Arguida: <b>Teresa de Sousa</b>	n.º 1 do artigo 4.º EJ (exercício da profissão de jornalista sem título profissional)	Arquivamento 05/01/2026
37/2024	Arguida: <b>SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A.</b> (relativo a <b>Maria João Avillez</b> )	n.º 2 do artigo 4.º EJ (empresa com atividade no domínio da comunicação social que mantém ao seu serviço, como jornalista profissional, indivíduo que não se mostra habilitado)	Admoestação 16/12/2025 Impugnação Judicial 18/03/2026
38/2024	Arguida: <b>Público – Comunicação Social, S.A.</b> (relativo a <b>Ana Sá Lopes</b> )	n.º 2 do artigo 4.º EJ (empresa com atividade no domínio da comunicação social que mantém ao seu serviço, como jornalista profissional, indivíduo que não se mostra habilitado)	Coima de 2.500€ 14/01/2026 Pagamento 17/04/2026
40/2024	Arguida: <b>Inês Loureiro Pinto</b>	al. a), n.º 1 do art.º 3.º EJ (exercício de atividade incompatível – publicidade)	Arquivamento 05/01/2026
43/2024	Arguida: <b>Filipa Isabel Pereira</b>	al. a) n.º 1 do art.º 3.º EJ (exercício de atividade incompatível – publicidade)	Arquivamento por pagamento voluntário da coima 200€ e cessação da atividade incompatível 20/02/2026
45/2024	Arguido: <b>Tiago Alexandre</b>	al. a) n.º 1 do art.º 3.º EJ (exercício de atividade incompatível – publicidade)	Arquivamento por pagamento voluntário da coima 200€ e cessação da atividade incompatível 20/02/2026
51/2024	Arguido: <b>Emídio Santos</b>	al. a), n.º 1 do art.º 3.º EJ (exercício de atividade incompatível – contratos de natureza publicitária)	Arquivamento por pagamento voluntário da coima 200€ e por cessação de atividade incompatível 05/01/2026
54/2024	Arguido: <b>Francisco Coelho da Rocha</b>	al. b) n.º 1 do art.º 3.º EJ (exercício de atividade incompatível – marketing e comunicação)	Arquivamento por pagamento voluntário da coima 200€ e por cessação de atividade incompatível 27/07/2025
55/2024	Arguido: <b>Paulo Moreno</b>	al. a), n.º 1 do art.º 3.º EJ (exercício de atividade incompatível – contratos de natureza publicitária)	Arquivamento por pagamento voluntário da coima 200€ e por depósito do título profissional 12/03/2026
<b>Total: 28</b>			1. Sanções: 12 1.1. Admoestações: 6 1.2. Coimas: 6

			<b>Arquivamentos: 6</b> <b>Arquiv. por pagamento voluntário da coima: 10</b> <b>Impugnação Judicial: 3</b> <b>Execução de coima: 2</b>
--	--	--	---